



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA

Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015

Edição nº 283 de 12 de Setembro de 2016

Autor da publicação: Kíria Ribeiro dos Santos - Assessoria de Comunicação

Publicações Câmara de Mariana

Publicações Diversas: Notificações

EDITAL DE CADASTRO DE COMISSÃO TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

EDITAL DE CADASTRO DE COMISSÃO TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS 001/2016

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

A Câmara Municipal de Mariana, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e na forma do artigo 10 da Lei 12.232/2010, torna pública a abertura de inscrição para CADASTRO DE PROFISSIONAIS para integrar a Comissão Técnica de julgamento do Processo Administrativo de Licitação nº 054/2016 - Tomada de Preços 001/2016 - Contratação de Serviço de Publicidade.

Os interessados deverão inscrever-se na Secretaria da Câmara, no período de 12 a 16 de setembro de 2016, horário de 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, e, caso sorteados para integrar a Comissão Técnica do certame, prestarão serviço em caráter voluntário.

Para se inscrever o interessado deverá portar documento que comprove a sua formação em comunicação, publicidade ou marketing ou comprovação de que atua em uma dessas áreas e assinar declaração de que não mantém nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com licitantes que concorrem ao certame.

Mais informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, na Câmara - Praça Minas Gerais 89 - Centro - Mariana - MG. Mariana, 9 de setembro de 2016. Sandra Aparecida dos Reis - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.522, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016

“Abre Transferencia ao SAAE no valor de R\$ 49.497,30 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 3º e a autorização do artigo 42, ambos da Lei Municipal nº 2.985/2015 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2016;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferido os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 49.497,30 (quarenta e nove mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta centavos)**

03 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE

0301 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Manutenção dos Serviços Administrativos

17.122.0026.6.007-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....49.947,30

TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 49.497,30

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

03 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE

0301 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Manutenção dos Serviços Administrativos

17.122.0026.6.007-319013 - Obrigações Patronais.....24.824,80

17.122.0026.6.007-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....20.447,61

17.122.0026.6.007-319113 - Obrigações Patronais.....4.224,89

TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 49.497,30

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 02 de setembro de 2016.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.523, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016

“Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e,

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando o disposto art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 064/2008;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida **Aposentadoria Voluntária Por Idade** ao servidor **Luiz Ernesto Chiriboga Bastidas**, equatoriano, portador do CPF nº 591.648.676-68 e RG nº V020514-5 CGPI/DIREX/DPF, ocupante do cargo efetivo de Médico Diversas Áreas, Matrícula nº 2.181, lotado

na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia **08 de setembro de 2016**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.524, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016

“Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e,

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando o disposto art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 064/2008;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida **Aposentadoria Voluntária Por Idade** ao servidor **José Sampaio Lima**, brasileiro, portador do CPF nº 249.014.396-15 e RG nº MG 136.388 SSP/MG, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 6.800, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia **08 de setembro de 2016**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 925 DE 05 DE SETEMBRO DE 2016

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a licença por motivo de saúde da servidora **Gislene Cardoso Arcanjo**;

Considerando que o cargo não pode ficar vago, tendo em vista a importância dos serviços afetos ao mesmo;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Senhora Márcia Regina de Souza Maia** para exercer, **interinamente**, o cargo em comissão de **Diretor de Escola II**, a partir do dia 05 de setembro de 2016, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 108/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 48, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de cumprimento do artigo 35 da Lei Complementar nº **005/2001**, que discorre sobre a avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório e os requisitos a serem apurados e Decreto 6.323 de 25 de Maio de 2012 que regulamenta o processo

INFORMA

A CEAD - Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, informa o início do prazo para abertura de recursos , via PRO, no período de 12 a 26/09/16 , (15 dias).

A pontuação dos servidores em período probatório, está disponível para consulta na sede da referida Secretaria, na pessoa da Presidente da Comissão , nos horários de 08 as 11:30 e 13:00 as 17:00.

Informações pelo telefone 3557-9061

Enio Eduardo Pontes Pereira

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2016 FUNPREV

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2016 FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARIANA - Fica ratificada a dispensa de licitação para contratação de empresa para confecção de uniformes servidores FUNPREV, da empresa Andreia Aparecida de Melo , CNPJ: 14.409.686-0001-83, Valor de R\$2.370,00(dois mil trezentos e setenta reais)Fund. Legal: Art. 24, II da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 11/08/2016. Leandra Aparecida Saraiva Martins- Coordenadora do FUNPREV

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2016 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para apresentação artística do cantor "**Marcelinho de Lima**", durante a festa da padroeira do distrito de Santa Rita Durão "**Nossa Senhora de Nazaré**" através da empresa MARCELINHO DI LIMA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - EPP, CNPJ 19.814.669/0001-45 **no valor total** de R\$ 20.000,00 na **dotação orçamentária** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 672 **Fund. Legal:** Art. 25, III da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 08/09/2016. José Luis Papa - Secretário Interino de Cultura Turismo e Desportos.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Extrato de contrato

CONTRATO Nº 210/2016 CONTRATADO (A): CENTRO DE REABILITAÇÃO CASA DE DIVINOS LTDA **OBJETO:** Prestação de serviços, de tratamento de usuário de substancia psicoativo N.A.R.,em regime de internação, conforme Política Pública Municipal de Enfrentamento à Questão das Drogas - Programa Rede pela Vida desenvolvido pela Secretaria de Saúde **VALOR:** R\$ 5.100,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 meses **DATA:** 22/08/2016 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.302.0024.2.415-339039 1100 Ficha 775**FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Danilo Brito das Dores - SEMSA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2016 CONTRATADO (A): ANTÔNIO WELLINGTON CAMPOS - ME **OBJETO:** Prestação de serviços de confecção de troféus e medalhas personalizadas

para premiação nos eventos do calendário esportivo anual **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 29/08/2017
VALOR: R\$ 34.942,00 **DATA:** 30/08/2016 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.04.122.0001.2.420
339039 1100 Ficha 659 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Antônio Vicente de
Freitas - SECTUD.

2º TERMO ADITIVO CONT. Nº 122/2016 CONTRATADO (A): ABAYOMI SERVIÇOS E
COMERCIO LTDA - ME **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 30 dias **DATA:** 02/09/2016 **FUND.**
LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93. Helberth Luis Ferreira dos Reis - SEMOB

2º TERMO ADITIVO CONT. Nº 125/2016 CONTRATADO (A): ABAYOMI SERVIÇOS E
COMERCIO LTDA - ME **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 30 dias **DATA:** 02/09/2016 **FUND.**
LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93. Helberth Luis Ferreira dos Reis - SEMOB

4º TERMO ADITIVO CONT. Nº 120/2016 CONTRATADO (A): ABAYOMI SERVIÇOS E
COMERCIO LTDA - ME **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 30 dias **DATA:** 05/08/2016 **FUND.**
LEGAL:

Publicações Diversas: Notificações

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 050/2016

Ementa: *Autoriza Abertura de Credito Especial e dá outras providências.*

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir credito adicional especial no valor de R\$ 7.995,00 (sete mil novecentos e noventa e cinco reais), no orçamento vigente da Câmara Municipal de Mariana, criando-se, para tanto, a seguinte dotação orçamentária para os fins a que se destina:

1.0.10.1.01.031.0022.4001.33909200-Despesa de Exercícios Anteriores

Parágrafo Único: O credito especial autorizado no *caput* deste artigo visa garantir recursos para o pagamento de despesas realizadas com publicidade no ano de 2014, conforme artigo 37 da Lei 4.320 de 1964.

Art. 2º - Com recursos à abertura de credito previsto no art. 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente o valor de R\$ 7.995,00 (sete mil novecentos e noventa e cinco reais) na seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal de Mariana:

1.0.10.1.01.031.0022.4002.33903900 - Divulgação e Publicidade

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a ação criada pela presente na Lei Municipal nº 3.045 de 28 de dezembro de 2015 que "Estima a receita e fixa as despesas do município de Mariana para o exercicio financeiro de 2016".

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 22 de agosto de 2016.

RAZÕES DO VETO TOTAL

Excelentíssimo Senhor Antonio Marcos Ramos de Freitas

Presidente da Câmara Municipal de Mariana/MG

Conforme previsão do artigo 75, §1º e 2º c/c artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Mariana/MG, por razões de interesse público, venho, na condição de Prefeito Municipal, tempestivamente, propor o presente **VETO TOTAL à Proposta ao Projeto de Lei nº 50/2016**, que *“Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências”*.

A proposta do referido PL 50/2016 é de obter a autorização para abrir crédito especial no orçamento vigente desta Câmara Municipal para realizar pagamento de despesas de exercício anterior (despesas realizadas com publicidade em 2014), como reza o artigo 1º deste Projeto de Lei.

Consta no art. 1º que a abertura do referido crédito se dará por **CREDITO ESPECIAL**. Acontece que não se enquadra na modalidade *especial*, pois conforme é tratado no livro “A Lei 4.320 Comentada” de Heraldo da Costa Reis e José Teixeira Machado Jr., o inciso II do art. 41 da Lei 4.320, sobre o Crédito Adicional Especial, só pode ser aberto para inserir **um novo programa, projeto ou atividade** com suas devidas classificações orçamentárias.

Neste referido art. 1º, o objetivo foi de **criar um novo elemento de despesa**, o 3.3.90.92 - Despesa de Exercícios Anteriores na ação 4001 - Serviço de Apoio Administrativo e Financeiro. Porém esta ação já existe no ordenamento orçamentário desde a aprovação da LOA 23016 pela Lei Municipal 3.045/15. Logo, **não há no que se falar em Crédito Especial**, pois não insere um novo programa, projeto ou atividade no orçamento vigente e sim apenas um novo elemento de despesa.

Em análise ainda do art. 1º e estendendo a mesma interpretação ao art. 2º deste PL, faz-se necessário observar que a classificação orçamentária no âmbito ‘classificação institucional’, que é a **classificação de entidade, órgão e unidade orçamentária não condiz com o que consta na Lei Orçamentária Anual vigente** (Lei 3.045/2015), como demonstrado abaixo:

Classificação errada que constam nos artigos 1º e 2º	1.0.10.1.01.031.0022.4001.339092
	1.0.10.1.01.031.0022.4002.339039
Classificação que enquadraria na LOA-2016	01.01.01.01.031.0022.4001.339092
	01.01.01.01.031.0022.4002.339039

É possível identificar ainda que o art. 3º reza sobre a autorização para **inclusão da ação** criada neste Projeto de Lei (vide artigo 1º) na LOA vigente, porém, este PL não cria uma “ação” e sim um elemento de despesa, como pode ser encontrado na redação do *caput*, como na própria classificação orçamentária do artigo 1º.

Se estendermos a interpretação, considerando que o objetivo é “garantir recursos para pagamento de despesas realizadas com publicidade no ano de 2014”, conforme consta no parágrafo único do art. 1º deste Projeto de Lei, **o correto seria criar o elemento de despesa na ‘ação 4002**

(Divulgação e Publicidade) e não na 'ação 4001 (Serviço de Apoio Administrativo e Financeiro)'.

Em síntese, para realizar este pagamento de despesa de exercício anterior referente a gastos com publicidade no ano de 2014, teríamos dois caminhos. O primeiro seria através de abertura de **crédito adicional suplementar**, criando o elemento de despesa 339092 na ação 4002 - Divulgação e Publicidade com o devido valor. E o segundo seria a **criação de um elemento de despesa na ação 4002 e utilizar o instituto de "transferência"** para transferir os recursos necessários para a referida despesa, conforme prevê o art. 42 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2016 (Lei Municipal 2.985/2015).

Diante de todo exposto, foi possível identificar além de outros equívocos, conflito no emprego dos institutos de abertura de créditos adicionais, previstos no art. 41 da Lei 4.320 de 1964, o que nos cabe propor que seja **VETADO** este Projeto de Lei 050/2016.

Mariana, 08 de setembro de 2016.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal